



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3111

Ji-Paraná (RO), 5 de setembro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 03
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 04
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 06
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 07
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO N. 11652/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 088/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 14.100,00** (quatorze mil e cem reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1031	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial	
	1.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	001	Recursos próprios do Município	

1032	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial	
	13.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	103	Proteção Social Especial	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1023	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial	
	-1.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	001	Recursos próprios do Município	

1028	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial	
	-13.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	103	Proteção Social Especial	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11653/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 088/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
621	26.782.0006.2070.0000	Manutenção	
	28.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
636	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	
	400,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
623	26.782.0006.2070.0000	Manutenção	
	-28.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
639	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	
	-400,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11654/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 088/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 99.000,00** (noventa e nove mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 08 01	
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS			
Ficha:	5	6	3
15.122.0001.2049.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	
	95.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL

DE CONSUMO

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 15 01	

GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
Ficha:	8	3	3
18.122.0001.2054.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	
	4.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha:	6	2	3
26.782.0006.2070.0000		PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -95.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 15 01	GABINETE

DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
Ficha:	8	4	7
18.541.0011.2019.0000		PROAMA - Prog. Atenção para o Meio Ambiente	
	-3.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			
Ficha:	8	5	5
18.542.0011.2015.0000		PROAMA - Prog. Atenção para o Meio Ambiente	
	-1.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11655/GAB/PM/JP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº088/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	31	
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	20.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL
--	--------------	----------

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

DO PREFEITO

Ficha:	4	2
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-20.000,00	

	4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--	--------------	---

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11656/GAB/PM/JP/2019
26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº088/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01

DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	8	4	5
18.122.0001.2054.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-3.000,00		

	4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--	--------------	---

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 15 01

DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	8	4	5
18.122.0001.2054.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-3.000,00		

	4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--	--------------	---

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	31	
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	20.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL
--	--------------	----------

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	4	2
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-20.000,00	

	4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--	--------------	---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	946	
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	10.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL
--	--------------	----------

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	9	5	8
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-10.000,00		

	4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--	--------------	---

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11657/GAB/PM/JP/2019
26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº088/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 15 01

GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	833	
18.122.0001.2054.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	3.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL
--	--------------	----------

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 15 01

DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	8	4	5
18.122.0001.2054.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-3.000,00		

	4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--	--------------	---

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	31	
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	20.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL
--	--------------	----------

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	4	2
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-20.000,00	

	4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
--	--------------	---

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	31	
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	20.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL
--	--------------	----------

DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 01 01

GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	4	2
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-20.000,00	

MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11666/GAB/PM/JP/2019
26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº088/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 04

BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha:	485	
10.302.0005.2100.0000	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa	
	1.000.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS
--	--------------	--------

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 04 01

SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha:	1	1	1
99.999.9999.2999.0000	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS		
	-1.000.000,00		

	9.9.99.99.99	RESERVA
--	--------------	---------

DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

ANÁLISE TÉCNICA**ANÁLISE TÉCNICA n° 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 051/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 19/03/2019, enviada a esta empresa e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 052/SEMPPLAN/DECONV/2019, de 17/05/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 594/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 05/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 084/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 065/SEMPPLAN/DECONV/2019, de 17/06/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 506/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 05/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 17/06/19.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 664/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme parecer técnico 030/2019 e verso do ofício 664/2MCMA/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 06/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 041/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 28/02/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 370/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 06/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 087/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 0981/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 28/02/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 672/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme parecer técnico 031/2019 (já encaminhado à esta empresa).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 06/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que o corpo técnico da CAIXA ECONOMICA FEDERAL ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 06/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 13 de maio de 2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 444/MCMA/19.

Considerando que o corpo técnico ao analisar constatou a ausência do projeto, solicito que nos seja encaminhado projeto completo com todas as peças técnicas necessárias.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 14 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 090/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 03/12/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 030/MCMA/18.

Considerando que o corpo técnico ao analisar constatou a ausência do projeto, solicito que nos seja encaminhado projeto completo com todas as peças técnicas necessárias.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 10 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário

para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 091/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 079/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 29/04/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Ofício 501/MCMA/19.

Considerando a análise do projeto, segue em anexo apontamentos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção do solicitado.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 05 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 103/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 25/06/2019 e análise técnica 073/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 648/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico 028/19, de 26/08/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 02 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 055/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 061/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 02/04/2019, análise técnica 050/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19 e notificação 045/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 620/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 28/08/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 058/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 26/03/2019, análise técnica 061/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19 e notificação 049/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 664/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico de 28/08/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 10 de setembro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 057/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 062/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 17/08/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a solicitação de serviço 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando a análise técnica 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando a notificação 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando a notificação 042/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando o ofício 592/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 27/08/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 05/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 058/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 090/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 18/07/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 567/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a parecer técnico de 007/2019.

Considerando a análise técnica 069/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando o ofício 606/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a notificação 050/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando o ofício 670/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a parecer técnico de 032/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18/09/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma da praça da bíblia no Município de Ji-Paraná - RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma da praça da bíblia no Município de Ji-Paraná – RO, conforme solicitado através do memorando 0226/FCJP/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 06 de setembro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 136/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de PARECER TÉCNICO referente às condições de segurança referente à obra localizada na Rua T-23, entre Rua Guarulhos e Rua Olinda, neste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de PARECER TÉCNICO referente às condições de segurança referente à obra localizada na Rua T-23, entre Rua Guarulhos e Rua Olinda, neste Município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 02 de setembro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 137/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para estudo de viabilidade, implantação e adequação de conjunto semafórico e sinalização vertical e horizontal no trecho da BR-364 com RO-470 (Linha 94), neste Município.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita "in loco" para estudo de viabilidade, implantação e adequação de conjunto semafórico e sinalização vertical e horizontal no trecho da BR-364 com RO-470 (Linha 94), neste Município. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 17 de outubro de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 02 setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

**PORTARIA N. 014/GAB/PMJP/2019
02 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a suspensão e concessão de férias da servidora Celma Santos da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Memorando n. 915/GGRH/SEMAD/19, bem como a emissão da Notificação de Férias para serem usufruídas no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, relativas ao exercício de 2018, e

Considerando que a servidora Celma Santos da Silva tem direito de 15 (quinze) dias referente às férias relativa ao exercício de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender as férias, relativas ao exercício de 2018, da servidora **Celma Santos da Silva**, Operadora de Computador, cadastro 8222, a partir de 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

Art. 2º Conceder o segundo período de 15 (quinze) dias das férias, relativo ao exercício 2016, a servidora **Celma Santos da Silva**, Operadora de Computador, que serão usufruídos no período de 05 a 19 de setembro de 2019, com retorno ao serviço no dia 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PMJP/2018

PORTARIA N.º 149/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de PARECER TÉCNICO referente às condições físicas da EDIFICAÇÃO e ao entorno do prédio onde ocorreu o sinistro em 20/08/2019, neste Município, conforme a Ordem de Serviço 134/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 150/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de

projeto para reforma da praça da bíblia no Município de Ji-Paraná – RO, conforme solicitado através do memorando 0226/FCJP/2019 e Ordem de Serviço 135/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 151/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, fica **nomeada** a Srta JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da elaboração de estudo e projeto para manutenção de quadra no parque ecológico, neste Município, conforme Ordem de Serviço 098/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 098/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 27 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 152/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, fica **nomeada** a Srta JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da elaboração de projeto de melhorias necessárias no acesso à Secretaria de Meio Ambiente e Parque Ecológico, conforme solicitado através do memorando 091/GAB/SEMEIA/2019 (enc. por email). Conforme a Ordem de Serviço 064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 153/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para recebimento do PARECER TÉCNICO referente às condições de segurança referente a obra localizada na Rua T-23, entre Rua Guarulhos e Rua Olinda, conforme a Ordem de Serviço 136/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 30 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 154/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para recebimento do estudo de viabilidade, implantação e adequação de conjunto semaforico e sinalização vertical e horizontal no trecho da BR-364 com RO-470 (Linha 94), conforme a Ordem de Serviço 137/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 02 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

AVISOS DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 087/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/19/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Estações de Trabalho (Microcomputadores e Nobreaks), para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Valor Estimado: **R\$ 1.184.777,82 (um milhão cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **26 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PMJP/19

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 088/
CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5938/2019/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer diversos tipos de carimbos, sendo carimbos automáticos, de madeira e refil de carimbos, atendendo as necessidades da Administração Municipal. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 70.638,76 (setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **30 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PMJP/19

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 038/CMDCA/2019

Dispõe sobre Aprovação do Fluxograma de Trabalho do CREAS/LA/PSC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: Aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 07 de Junho de 2016, às 08h00, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada na data de 13 de Agosto de 2019, às 08h00, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 04 de Setembro de 2019, às 08h00, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxograma de Trabalho do CREAS/LA/PSC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 05 de Setembro de 2019.

Registre-se
Publique-se

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 077/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto acompanhamento aos portais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o programa 3000020190031 disponível para cadastro até a data de hoje.

Considerando a necessidade de cadastramento de proposta.

É que remeto para cadastro da proposta e providencias necessárias.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 28 de agosto de 2019, haja vista que se trata de programa com data de termino para esta data.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 078/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 119/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 119/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na EMEF NOVA ALIANÇA, localizada Linha 86, Lote 28, Km 45 – S. Riachuelo, em Ji-Paraná-RO.

Considerando a necessidade de apresentação de laudos junto ao CBM/RO é que remeto a solicitação para que seja apresentado o ART com LAUDO (anexo R) de execução e funcionamento dos sistemas instalados.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 11 de setembro de 2019, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 079/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPLAN/

DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração de estudo de viabilidade ambiental e projeto para sistema coleta de lixo urbano e rural, no município de Ji-Paraná-RO.

Considerando a necessidade de novo processo administrativo, é que remeto para atendimento ao memorando 114/GAB/SEMOSP/2019.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 05 de setembro de 2019, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

TERMOS DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação das **ORDENS DE SERVIÇOS 036, 057, 108 e 129//SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação das **ORDENS DE SERVIÇOS** abaixo relacionadas, esta ação se dá em virtude do solicitado através reunião de 27/08/2019 nesta secretaria, até que a secretaria de origem tenha definição completa dos itens tratados nesta reunião.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de projeto referente à acessibilidade dos prédios pertencentes à fundação cultural, sendo eles: CASA DO PAPAÍ NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO;

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de projeto para a Duplicação Avenida 06 de maio e Clóvis Arraes, referente à proposta cadastrada sob o nº 003932/PCN/2019;

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de projeto para a revitalização da praça localizada no entroncamento da BR-364 com a Av. 06 de maio, próxima ao I.E.E. Marechal Rondon em Ji-Paraná; e

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 que proceda com elaboração de projeto para a construção de quatro quiosques no espaço do Ginásio Gerivaldo José, em Ji-Paraná – RO.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos resposta aos questionamentos.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 082/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da **OS 082/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19**, esta ação se dá em virtude do solicitado pela sra. Secretária Municipal de Saúde.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos nova solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 5ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18** e solicitação de serviço **006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**, para elaboração de estudo e projeto de engenharia para a obra de 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 680/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 25/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 268 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 4ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 015/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS** que contemplem os serviços de (pintura, telas iluminação, limpeza e segurança) em todos os espaços esportivos. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 700/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02 de setembro de 2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 227 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 3ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 043/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 043/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da **EMEF MOISES UMBELINO**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 683/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 181 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E**

MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, da **FELIPE ANSELMO**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 684/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 03/12/2019, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 181 dias; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 050/SEMPLAN/DECONV/PMJP/1** e **NOTIFICAÇÃO 051/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 050/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto que seja efetuado visita "in loco" para elaboração de projeto de adequação estrutural para acondicionamento de resíduos sólidos de saúde (22 unidades), conforme solicitado através do ofício nº 002/DSE/SEMUSA/2019 em anexo e **NOTIFICAÇÃO 051/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**. Prorrogação esta feita de comum acordo com as partes;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 11 de agosto de 2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 161 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018** referente a solicitação de serviço **054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 093/SEMPLAN/DECONV/**

PMJP/2018 e solicitação de serviço 054/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, que trata sobre a REFORMA GERAL DA UBS NOVA LONDRINA. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 687/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 30/09/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 101 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a visita “in loco” para elaboração dos projetos complementares para regularização da área do centro empresarial, conforme documento em anexo. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 709/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02 de outubro de 2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 227 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 3ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18** referente a solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18** referente a solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, que tem por objeto a elaboração de projeto para a REFORMA GERAL DA UBS L1 MARINGÁ. Prorrogação esta solicitada através do ofício 681/MCMA/2019;

III – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 30/09/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 100 dias;

IV - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através das **ORDENS DE SERVIÇO** abaixo relacionadas.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de pra-

zo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDENS DE SERVIÇOS** abaixo relacionadas. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 710/MCMA/2019;

OS 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, 4ª prorrogação, até o prazo de 04/11/2019;

OS 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, 3ª prorrogação, até o prazo de 04/11/2019;

OS 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, 4ª prorrogação, até o prazo de 04/11/2019; e

OS 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, 4ª prorrogação, até o prazo de 04/11/2019

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04/11/2019, até às 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a visita “in loco” e elaboração de termo aditivo, referente ao contrato 91/PGM/PMJP/2018, que tem como objeto a pavimentação e vias urbanas em Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 686/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 27/09/2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 59 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a visita “in loco” e elaboração de termo aditivo, referente ao contrato 91/PGM/PMJP/2018, que tem como objeto a pavimentação e vias urbanas em Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 671/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 29 de agosto de 2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 59 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega

dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e solicitação de serviço 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que trata visita “in loco” para com elaboração de projeto para construção de CENTRO ESPORTIVO DE LUTAS MARCIAIS, que será implantado conforme documento de área em anexo. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 679/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 25/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 147 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM! E CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Denuncie Livre
Bombeiros 193
Semela 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

 Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios
 Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas
 Não atee fogo em área urbana ou rural

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal